

## DECRETO Nº 2095, DE 24 DE ABRIL DE 2020

*"Abertura de Salões Comunitários e Canchas de Bochas no Interior do Município e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2075, de 20 de Março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Boqueirão do Leão;

**Considerando** também o Decreto nº 55154, de 1º de Abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** ainda os demais decretos municipais em vigor decretando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública evitando a disseminação da doença do Coronavírus no Município.

### - DECRETA -

**Art. 1º** - A partir da publicação deste Decreto ficam os Salões Comunitários, Ginásios de Esportes e Bares com Cancha de Bochas autorizados a abrir em finais de semana, para lazer de seus associados e públicos em geral até o horário das 20 horas.

**Parágrafo único** - Fica proibida nas mesmas dependências a prática de esportes de contato físico.

**Art. 2º** - Os referidos salões comunitários e bares que eventualmente possuem anexo canchas de bochas, as mesmas ficam liberadas para o jogo de bochas, com no máximo 4 (quatro) jogadores e 1 (um) juiz dentro da cancha.

**Parágrafo único** - Fora da cancha o espaçamento entre os espectadores deverá ser o normal dentro do que já está estabelecido de 2 (dois), metros entre as pessoas, e recomenda-se o uso de máscaras e álcool em gel nas dependências dos salões.

**Art. 3º** - Fica o Presidente e/ou responsável pelo salão comunitário e proprietários de bares com cancha de bochas responsabilizados pelo não cumprimento das normas deste Decreto e penalizados conforme Art. 267, e 268 do Código Penal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 24 de Abril de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento.